



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013 =

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ADAMANTINA PARA OS FINS A QUE SE DESTINA".

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Salmourão** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.018, de 14 de Agosto de 2.013, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Executivo Municipal autorizado a firmar convênio como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Adamantina/SP (CNPJ 44.920.478/00001-05), e repassar recursos monetários, no valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcelas mensais."

"Artigo 2º - No exercício de 2013, excepcionalmente, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referentes aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 01/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 15 de Outubro de 2013.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 17/2013, de 15 de OUTUBRO de 2013.